



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## **EDITAL - Pregão Presencial Nº 10/2022**

### **Processo nº 55/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor preço**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para **contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Várzea Paulista**, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

**ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:** até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

#### **1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 A Sessão pública será realizada às **10:00hs do dia 11 de agosto de 2022**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## 2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
  - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
  - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
  - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
  - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
  - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
  - 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
  - 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

## 4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

- 4.1 Somente poderão participar deste pregão **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto em referência, que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que:
  - 4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;
  - 4.1.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
  - 4.1.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consorcio ou Sociedade Cooperativa;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1.4. Demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

4.2 Considera-se licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de ser Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO**, sendo que cada item possui valor de referência até o valor de limite previsto no art. 48, LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

4.2.1 A condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá apresentar **Declaração de Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (anexo VI) **no momento do credenciamento** (fora dos envelopes 1 e 2);

4.2.1 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.3 Em caso de não comparecimento de participantes enquadradas na LC nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014 (na condição microempresas e empresas de pequeno porte), fica **facultado a participação de qualquer empresa interessada**, desde que atenda aos demais requisitos deste Edital.

4.4 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.4.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.4.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.4.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.4.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.5 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.6 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.6.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.7 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 10/2022

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente

CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 10/2022

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente

CNPJ Nº

4.8 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **10:00 horas do dia 11/08/2022**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.9 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.10 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.11 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os **dados bancários** (banco, agência e conta para depósito).

4.12 Por ocasião do credenciamento, os participantes deverão apresentar declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação.

## 5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

b) Descrição clara e detalhada do objeto e as especificações constantes do Anexo II deste Edital;

c) Preço mensal da prestação dos serviços propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;;

d) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.8 do presente edital;

e) O meio pelo qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, e deverá constar os **dados bancários** (banco, agência e conta para depósito);

e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 O preço deverá ser proposto considerando-se quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, deslocamento, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.4 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

### 6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.5 A empresa/profissional deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica em conformidade com o objeto da contratação, comprovando ainda experiência em trabalho de assessoria. A apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica se faz necessário tendo em vista a necessidade de comprovação de conhecimento na área. O atestado ou certidão poderá ser apresentado em formato de currículo/histórico profissional, acompanhado de documentos que provem o conhecimento no objeto licitado (registrado no Ministério do Trabalho como jornalista – MTB).

6.1.1.6 Habilitação técnica comprovando que possui no quadro de empregados da empresa profissional habilitado na área de objeto da contratação. Essa comprovação poderá ser realizada por diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior afim de demonstrar a escolaridade compatível com a função;

6.1.1.7 A comprovação referida no item 6.1.1.6 deverá ser **acompanhada de registro do profissional** no quadro de empregados de maneira que comprove seu vínculo com da empresa.

6.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

## 6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.8 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.9.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

## 6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V;

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.4.1.4 Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Várzea Paulista, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pela Imprensa Oficial do Município de Várzea, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII ao Contrato quando de sua assinatura;

6.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

## 7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos,



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do profissional habilitado que realizará a prestação do serviço de assessoria de imprensa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- c) Preço mensal expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, transporte, hospedagem e demais despesas ou encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) Demais informações requisitadas no item 5.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço por item e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do objeto.



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores;

7.14 Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, com vistas à redução do preço.

7.16 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.17 A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos;

7.18 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.19 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.20 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.21 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.22 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.23 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.24 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.25 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.

7.26 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.27 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

## **9 – DO RECURSO**

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

## **10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá iniciar os serviços no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.7 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.8 O pagamento será efetuado à contratada, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

## **11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## **12 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 12.1 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

12.2 O objeto deste Contrato, deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP;

12.2.1 O objeto deste Contrato, deverá ser realizado no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Várzea Paulista, das 08:00 às 17:00 horas

12.3 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão às custas da CONTRATADA.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

13.6.4 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail [contato@camaravarzea.sp.gov.br](mailto:contato@camaravarzea.sp.gov.br), ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados no sítio da Câmara: [www.camaravarzea.sp.gov.br](http://www.camaravarzea.sp.gov.br) – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 25 de julho de 2022

**Mauro Aparecido da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

#### Pregão Presencial nº 10/2022

#### Minuta do CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF n.º.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, CPF n.º .

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 55/2022, modalidade Pregão;
  - b) não contrariem o interesse público;
  - c) nos preceitos do direito público;
  - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2 - Contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para esta Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DEFINIÇÕES**

3.1 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e obedecerão rigorosamente às normas e especificações constantes do Termo de Referência constantes do Edital do Pregão nº 10/2022.

3.2 A CONTRATADA utilizará ferramentas, equipamentos e mão de obra próprios para a realização do serviço, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.3 A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, reparando às suas custas os mesmos, durante e após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

3.4 Todo material, acervo, fotos e demais materiais produzidos referente ao trabalho realizado para a CONTRATANTE deverá ser mantido cópia em mídia eletrônica e entregue, mensalmente, ao gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em 5 (cinco) dias úteis após a data da assinatura e publicação do contrato.

4.1.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

4.2 O prazo de adimplemento da obrigação contratada admite prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

4.3 A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 3 (três) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

4.4 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer após 30 (trinta) dias após o início da prestação de serviço, no mês, e aceite do gestor do contrato que atestará a adequada realização do serviço.

4.4.1 Ainda que, o objeto tenha sido recebido em caráter definitivo, a CONTRATADA deverá garantir a correção, sanar dúvidas e esclarecimentos que vierem a ser suscitados a qualquer momento.

4.5 A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a entrega do objeto contratado;

4.6 A Contratada se responsabiliza pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

4.7 Responsabilizar-se, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

4.8 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta no Edital;

4.9 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.10 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor mensal da prestação de serviços objeto deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

4.3 O preço do objeto é fixo e irrajustável durante a vigência deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica).

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal e aceite definitivo dos serviços, emitido pelo Gestor do Contrato, para processar o pagamento, não sendo permitido por lei antecipar o mesmo.

6.1.1 O pagamento somente será efetuado após a entrega da nota fiscal acompanhada de cópias das Certidões Negativas de relacionadas no item 6 do Edital, sendo suspenso o pagamento caso a CONTRATADA esteja inadimplente com suas obrigações contratuais ou não comprove a regularidade de suas atividades.

§ 1º Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, quando for o caso.

§ 2º A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

§ 3º A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal, artigo 195, § 3º;
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
4. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, quando couber;



## **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

5. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber.
6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
7. Comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

6.2 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CONTRATANTE, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

§ 1º As notas fiscais de Prestação de serviço deverão observar a legislação municipal pertinente.

6.3 A CONTRATANTE pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

6.4 A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo o número do respectivo Processo Licitatório.

6.5 O aceite definitivo mensal somente poderá ser emitido pelo Gestor do Contrato mediante a entrega da nota fiscal, juntamente com as certidões negativas (item 6 do edital), e todo material, acervo, fotos e demais materiais produzidos referente ao trabalho realizado, em mídia eletrônica.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1 O contrato será reajustado anualmente, sempre a cada prorrogação do serviço, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

7.2 O reajuste será aplicado sobre o valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

8.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

8.3 Fornece atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.4 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

### **CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS TRABALHOS**



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1 Todos os originais de documentos, tais fotos, filmes e demais arquivos relacionados à CONTRATANTE durante a execução do objeto contratado será de propriedade da CÂMARA MUNICIPAL (CONTRATADA)

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado(a) o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, como encarregado(a) da gestão da presente Contrato, que será substituído(a) pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, exercente do cargo de \_\_\_\_\_, em caso de impedimento da primeira.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

12.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

12.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

12.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

12.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

- I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;  
e  
II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de            de 2022.

---

Câmara Municipal de Várzea Paulista  
Presidente da Câmara

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO II

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

#### TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

**1 – OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Várzea Paulista.

**JUSTIFICATIVA:** A contratação destes serviços tem como objetivo divulgar amplamente o trabalho institucional do Poder Legislativo Municipal. A contratação tem natureza técnico especializado, pois visa, além divulgar o trabalho da Câmara Municipal, propor pautas com temas atinentes aos projetos em andamentos e elaboração textos jornalísticos para envio aos mais diversos veículos de imprensa.

Trata-se de serviço que deve ser executado por empresa ou profissional com experiência, pois necessário será a elaboração de artigos referentes aos trabalhos institucionais da Câmara, visando a melhoria da imagem do Poder Legislativo e, conseqüentemente, atraindo municípios para acompanhar os trabalhos deste Poder.

Ademais, a Câmara Municipal de Várzea Paulista não possui dentro de seu quadro funcional profissional com atribuições voltadas à área de assessoria de e imprensa especializado.

Além disso, a necessidade de contratação de assessoria de imprensa visa dar publicidade dos atos da Câmara Municipal, atender aos veículos de imprensa que procuram informações do legislativo, alimentar as redes sociais e site da Câmara e cobertura jornalística das sessões legislativas com registros fotográficos e matérias de assuntos da sessão.

#### DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Executar trabalho jornalístico de interesse do legislativo relacionados com as atividades e com os eventos de relevo que o trabalho do Legislativo proporciona.
- b) Divulgar as atividades da Câmara, com elaboração de textos com objetivo de alcançar diversos tipos de públicos.
- c) Produzir releases à imprensa falada, escrita e televisiva.
- d) Coordenar as matérias de caráter jornalístico do site da Câmara Municipal, em atendimento aos objetivos e metas propostas de comunicação, disponibilizando canais de acesso da população, para estreitar o contato do cidadão com o vereador.
- e) Planejar a inserção de notícias diárias da Câmara Municipal nas plataformas de relacionamento na internet, a fim de gerenciar, promover e manter a imagem da instituição nas mídias sociais e demais agência de notícias da região.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

f) Prestar consultoria aos vereadores na comunicação com os munícipes e imprensa em geral.

g) Elaborar a criação e redação de matérias institucionais da casa, inserção de conteúdo no site da câmara, registro em matérias dos assuntos e projetos de destaque da casa.

h) Realizar o registro fotográfico dos eventos de relevância do Poder Legislativo, dentro ou fora das dependências da Câmara.

i) Prestar serviços nas dependências do legislativo no mínimo dois dias por semana em horário de expediente.

## **PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

A prestação de serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa/profissional deverá apresentar atestado ou certidão de capacidade técnica em conformidade com o objeto da contratação, comprovando ainda experiência em trabalho de assessoria pública. A apresentação de atestado ou certidão de capacidade técnica se faz necessário tendo em vista a necessidade de comprovação de conhecimento na área. O atestado ou certidão poderá ser apresentado em formato de currículo/histórico profissional, acompanhado de documentos que provem o conhecimento no objeto licitado (registrado no Ministério do Trabalho como jornalista – MTB);

Deverá, ainda, apresentar certificado ou diploma de nível superior afim de demonstrar a escolaridade compatível com a função;

O Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a experiência e conhecimento na área deverá ser entregue junto com a Proposta.

## **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional com a devida habilitação para execução dos serviços. O profissional deverá acompanhar todas as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara, devendo estar presente com uma hora de antecedência. O profissional deverá ao menos dois dias na semana exercer o objeto contrato dentro das instalações da Câmara Municipal.

## **LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

A CONTRATADA prestará serviços no endereço desta Câmara Municipal, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro, Várzea Paulista-SP, nos dias e horários em que houver sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas etc.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

Durante a vigência do contrato, inicialmente, as sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, e serão realizadas no período entre 10 e 13 horas, nos termos do Regimento Interno, com duração estimada de 4 (quatro) horas cada.

As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos serão realizados a critério da Câmara Municipal, no dia e horário por ela fixados, sendo a CONTRATADA informada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

O gestor do contrato da Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA, por e-mail, do dia e horário do evento.

As Sessões Extraordinárias, Audiências Públicas e outros eventos terão duração estimada de até 4 (quatro) horas cada, podendo se estender sem cobrança adicional à CONTRATANTE. Para as sessões ordinárias e demais eventos (sessões extraordinárias, solenes, audiências Públicas etc), podendo haver ampliação/redução de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, sem que tal fato gere qualquer direito de indenização ou acréscimo à CONTRATADA.

Em caso de não comparecimento, a CONTRATADA sofrerá as penalidades indicadas no instrumento contratual.

Todo material, acervo, fotos e demais materiais produzidos referente ao trabalho realizado para a Câmara Municipal deverá ser mantido cópia em mídia eletrônica e entregue, mensalmente, ao gestor do contrato.

## **VALORE DE REFERÊNCIA**

O valor de referência estimado para 12 (doze) meses é de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), já inclusos despesas diretas, indiretas, tributação e demais despesas.

## **OBSERVAÇÕES:**

- (2)** A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO III

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

#### Pregão Presencial Nº 10/2022

#### MODELO DE PROPOSTA POR ITEM

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone ( ) \_\_\_\_\_, email \_\_\_\_\_, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor mensal de R\$

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis a perfeita execução do objeto.

Dados Bancários: Banco / Agência / nº conta corrente PJ

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Profissional habilitado que realizará a prestação do serviço de assessoria de imprensa, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Edital; e conforme e item 7.2.b do Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
CARIMBO DA EMPRESA



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO IV

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

#### Pregão Presencial Nº 10/2022

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer  
outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,  
conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac. \_\_\_\_\_ est.civil, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e  
CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art. 87 IV)

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# **Câmara Municipal de Várzea Paulista**

## **ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Câmara Municipal de Várzea Paulista**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_  
nac. \_\_\_\_\_ estado civil, \_\_\_\_\_, portador do RG  
\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, declara para todos os fins  
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada  
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome / RG / CPF)



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

## ANEXO VIII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022**

### **MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

**CONTRATADA:**

---

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para executar serviços de consultoria e assessoria de imprensa para a Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

---

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

**Nome:**

**Cargo:** Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**E-mail institucional:** contato@camaravarzea.sp.gov.br

**Telefone(s):** (11) 4596-9700

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

**Nome:**

\_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

\_\_\_\_\_

**E-mail institucional:**

\_\_\_\_\_

**E-mail pessoal:**

\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**Telefone(s):**

---

**Assinatura:**

---

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(\*\*) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.